

## FATO RELEVANTE

Em conformidade com o § 4º do art. 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, e com a Política Específica de Remuneração aos Acionistas (Política), o Banco do Brasil S.A. (BB) comunica que o Conselho de Administração (CA) aprovou, em conformidade com a Resolução CMN 4.885, de 23.12.2020, que alterou a Resolução CMN 4.820 de 29.5.2020, o percentual de 35,29% do lucro líquido a ser distribuído referente ao exercício de 2020. O CA também aprovou a revisão de sua Política e estabeleceu o *payout* de 40% para o exercício de 2021, via dividendos e/ou juros sobre o capital próprio (JCP).

2. Quando a distribuição for via JCP, o montante calculado com base no percentual de *payout* aprovado corresponde ao valor bruto, sobre o qual poderão incidir tributos, conforme legislação vigente.

3. O valor do *payout* definido pelo Conselho de Administração considerou os balizadores constantes na Política, em especial, o resultado do Banco, sua condição financeira, a necessidade de caixa, o Plano de Capital e suas metas e respectivas projeções, a Declaração de Apetite e Tolerância a Riscos, perspectivas dos mercados de atuação presentes e potenciais, oportunidades de investimento existentes e a manutenção e expansão da capacidade operacional.

4. Fatos adicionais, julgados relevantes, serão prontamente divulgados ao mercado.

Brasília (DF), 25 de janeiro de 2021.

Carlos José da Costa André  
Vice-Presidente de Gestão Financeira e Relações com Investidores